



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 101

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 101

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.130, DE 11 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 16, de 10 de maio de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.900,00 [seiscentos e noventa mil e novecentos reais], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0018.1029 Execução de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 690.900,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios da União / Vinculado

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos do Contrato de Repasse nº819666/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de maio de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 12 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.131, DE 11 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 17, de 10 de maio de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional especial no valor de R\$ 720.934,00 [setecentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.813.0022.2046 Manutenção de Infraestrutura de Lazer e Recreação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 470.934,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios da União / Vinculado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 101

Página 3 de 3

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.813.0022.2046 Manutenção de Infraestrutura de Lazer e Recreação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos do Convênio nº 828057/2016, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo com o Município, no valor de R\$ 470.934,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta e quatro reais), e por excesso de arrecadação do Tesouro Municipal, oriundos da concessão de camarotes e praças de alimentação e diversão, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de maio de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 12 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: 1ZRA401A